



# Câmara Municipal de Alegre

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000  
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@alegre.es.leg.br



### PROJETO DE LEI N° 026/2021

#### **VEDA A NOMEAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE ALEGRE DE PESSOAS CONDENADAS NOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL E PELA LEI FEDERAL N° 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica vedada da nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos, em comissão, funções de confiança e em designação temporária, de pessoas que tiverem sido condenadas pelos seguintes ilícitos:

I – Nos crimes contra a dignidade sexual previstos no Título VI do Código Penal Brasileiro;

II – Na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

**Parágrafo único.** Inicia-se a vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 24 de agosto de 2021.

**TAIZA GARCIA VARGAS PIROVANI**  
**(Vereadora - AVANTE)**